



TERMO ADITIVO Nº 03/2020
PROCESSO Nº 23042.000769/2017-93
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 (CMC)
CONTRATO Nº 10/2017 (CMC)

TERMO ADITIVO Nº 03/2020 AO CONTRATO PRIMORDIAL Nº 10/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CAMPUS MANAUS CENTRO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ E A EMPRESA GRIFON SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO o Diretor Geral do Campus Manaus Centro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, tendo em vista a Lei nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, resolve **prorrogar e reajustar o contrato em epígrafe**, de acordo com o Art. 57, § 1º e 2º e Art. 65, § 8º ambos da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Primordial nº 10/2017, conforme a Cláusula Terceira, por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **06.08.2020 a 06.08.2021**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fundamento Legal: Art. 57, § 1º e 2º e Art. 65, § 8º ambos da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dá-se ao valor global contratado o reajuste de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento). O valor mensal que antes era de R\$ 35.081,37 (trinta e cinco mil, oitenta e um reais e trinta e sete centavos), passará para o valor de R\$ 36.776,78 (Trinta e seis mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) e o valor anual de R\$. 410.628,24 (quatrocentos e dez mil, seiscentos e vinte oito reais e vinte e quatro centavos) passará para R\$ 441.321,36 (quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte um reais e trinta e seis centavos), com efeito retroativo a partir de 01.01.2020

CLÁUSULA QUARTA – Conforme a Cláusula Oitava, item 8.3, que assim dispõe que caso o contrato seja renovado ou repactado, a garantia deverá ser renovada e, se for o caso, reforçada, sempre correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor do contrato atualizado. Dessa forma, a contratada prestará garantia correspondente a 5,0% (cinco por cento) de seu valor atual total, no prazo de 10 dias úteis, a partir da assinatura deste termo, a qual deverá ter validade até 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas do Contrato Primordial continuam inalteradas.

Assim, estando em pleno acordo às partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias



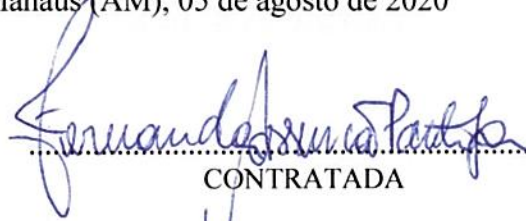
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO



de igual teor, para os devidos e legais fins.

Manaus (AM), 05 de agosto de 2020


.....
Edson Valente Chaves
Diretor Geral
CONTRATANTE


.....
CONTRATADA